



LEI N.º 7.670, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por redução no valor de R\$ 836.200,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2276-Valorização dos Profissionais Educação Infantil-FUNDEB 60%

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(259).....R\$ 71.650,00

31.91.13-Obrigações Patronais-(262).....R\$ 84.600,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(264).....R\$ 451.750,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2071-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(191).....R\$ 278.200,00

Total.....R\$ 836.200,00



Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme segue descrições:

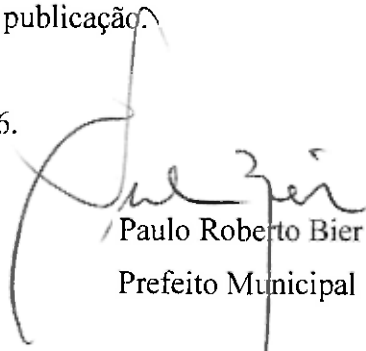
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
1039-Investimento em Material Didático/Pedagógico
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(138).....R\$ 3.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
2272-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental-FUNDEB 60%
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(205).....R\$ 587.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(269).....R\$ 10.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(282).....R\$ 8.000,00
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(263).....R\$ 228.200,00
Total.....R\$ 836.200,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2016.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração